Est. Paraná

Camara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 77

Súmula: Abre um crédito especial de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado ao Natal dos Pobres.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) destinando essa quantia ao Natal dos Pobres.

§ único - A referida quantia será entregue á Associação de Proteção á Maternidade e á Infancia de Arapongas, para a devida distribuição aos pobres.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 6 de Dezembro de 1950.

Galdino Barros
Presidente da Câmara

Secretário.